ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO POSTO AVANÇADO DE AIMORÉS

JUÍZA DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE GOVERNADOR VALADARES: ANA LUÍZA FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA MENDONÇA

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)

Criação: RA nº 81, de 12-5-2011
Data da instalação: 26-5-2011
Data de instalação do PJe: 6-8-2015

Jurisdição: Aimorés, Alvarenga, Conselheiro Pena, Cuparaque, Goiabeira, Itueta, Mutum, Pocrane, Resplendor e Santa Rita do Itueto.

Edital de Correição divulgado no DEJT em 11-7-2022, p. 3.

ATA DE CORREIÇÃO

Data da última Correição: 17-11-21

Às 10h30min do dia dezoito de agosto de 2022, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Manoel Barbosa da Silva**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região deu início à Correição Ordinária no Posto Avançado de Aimorés, situada na Avenida Deputado Álvaro Sales, nº 745, conforme ATO Nº 13, de 19 de Maio de 2020, do Tribunal Superior do Trabalho, Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 7, de 5 de junho de 2020 e na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, presentes o MM. Juiz do Trabalho Substituto, designado para atuar no Posto Avançado, Dr. **Ricardo Luís Oliveira Tuppy**; A Chefe do Posto Avançado, Sra. Adriana Borges Rocha Barcellos; os servidores Amilcar Souza Felipe da Silva, Fernando Hoffmann de Araújo, Guilherme Mendes Fernandes, Pedro Caetano Brágio; a estagiária Ana Gabriela dos Santos da Silva.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

Registra o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, que esta unidade não tem contabilizados seus dados estatísticos individualmente, conforme Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o lançamento da movimentação processual nos postos avançados, determinando no artigo 74, parágrafo único, que "a distribuição será direcionada, exclusivamente, para as Varas do Trabalho que vinculado, devendo a identificação dos processos ser feita por meio de atributo próprio no Sistema e-Gestão".

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO POSTO AVANÇADO

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Conforme dados extraídos do sistema e-Gestão – Casos novos por distribuição segundo o Município de origem da ação – observada a Jurisdição deste Posto Avançado, consta o registro de 80 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 31-7-2022, apurando-se a média de 0,57 processo por dia útil.

Município de origem	Quantidade – casos novos por distribuição – Total ano 2021	Quantidade – casos novos por distribuição Ano 2022 até dia 31-7

Aimorés	48	45
Alvarenga	-	-
Conselheiro Pena	24	15
Cuparaque	-	-
Goiabeira	1	-
Itueta	4	1
Mutum	29	6
Pocrane	3	3
Resplendor	35	9
Santa Rita do Itueto	-	1
Total	144	80
Média dia útil	0,6	0,57

1.2. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Não há autos de processos para minutar sentença e minutar decisão, todos no prazo legal.

1.3. CARGA PARA PERITOS – Analisando o sistema do PJe, constatou-se que existem 14 processos com perícia designada.

1.4. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 110 mandados expedidos no PJe no ano em curso, dentre os quais 21 pendentes de cumprimento, no prazo.

1.5. PROCESSOS SOBRESTADOS NA FASE DE CONHECIMENTO – Em consulta ao sistema informatizado do Posto Avançado, constatou-se a existência de 4 processos sobrestados.

Segundo informações do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), não há processos sobrestados já julgados, com incidentes de Repercussão Geral.

Também deve ser consultada da cartilha de sobrestamento e "dessobrestamento" elaborada pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, disponível no link https://portal.trt3.jus.br/internet/jurisprudencia/nugep-2/downloads/Cartilha_NUGEP.pdf

Está disponível no link https://portal.trt3.jus.br/internet/jurisprudencia/suspensoes-encerradas/suspensoes-encerradas-no-trt-mg , sistematizadas por assunto.

1.6. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO E EM FASE DE EXECUÇÃO – Não existem estes dados, em separado, para esta unidade no sistema e-Gestão.

1.7. PROCESSOS INCIDENTAIS PENDENTES: Não há apuração destes dados para este Posto Avançado no sistema e-Gestão.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, conforme discriminação a seguir, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados no Posto Avançado, quanto à observância do ordenamento jurídico, o cumprimento dos atos, despachos, ordens e recomendações do colendo Tribunal Superior do Trabalho, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, da Direção do Tribunal e da Corregedoria Regional.

Na pauta do dia 18-8-2022 havia 8 processos:

a) procedimento sumaríssimo: 2 processos;
b) procedimento ordinário: 2 processos;
c) instrução: 1 processo;
d) tentativa de conciliação na fase de conhecimento: 2 processos;
d) tentativa de conciliação na fase de execução: 1 processo;

Foram examinados os autos dos processos 0010479/22, 0010565/22, 0010568/22, 0010581/22, 0010557/21, 0000014/15, 0010419/22, 0032100/07.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.1. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS; PROCESSOS SOBRESTADOS; PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO; PROCESSOS JULGADOS; PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO e PROCESSOS ARQUIVADOS.

Exame dos autos dos processos 0010612/22, 0010526/22, 0010474/22, 0010511/22, 0010484/22, 0010538/22, 0010517/22, 0010611/22, 0010661/22, 0010654/18, 0011552/17, 0010292/21, 0010090/21, 0010394/22, 0010406/22, 0010702/21, 0010672/21, 0010293/21, 0010406/22, 0011000/21, 0010294/21, 0010147/22, 0010524/21, 0010046/22, 0010549/22, 0010888/21, 0010161/22, 0010593/22, 0010658/20, 0010659/20, 0010415/22, 0010660/21, 0010587/22, 0010929/21, 0010119/22, 0010123/22, 0010827/20, 0010540/22, 0010284/22, 0010494/19, 0010082/16, 0010872/21, 0010122/18, 0010879/18, 0010645/18, 0011433/17, 0010392/21, 0010939/19, 0010439/19, 0010539/18, 0010528/21, 0000893/12, 0011036/18, 0010400/22, 0010079/22, 0010078/22, 0010167/22, 0010100/22, 0010430/22, 0010406/15, 0010713/20, 0010456/21, 0010121/18, 0010580/22, 0010333/21, 0010584/21, 0010626/21, 0010839/18, 0010640/21, 0010258/21, 0010719/21, 0010878/20.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

0010394/22: processo sujeito ao procedimento sumaríssimo com designação de audiência com prazo superior a 15 dias;

0010474/22: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id 81f708b (mais de 10 dias);

0010484/22: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id f4c2760 (mais de 10 dias);

0010658/20: excesso de prazo para prolação de sentença – Id 1412f85 (mais de 30 dias) – Dr. Ricardo Luís Oliveira Tupy;

0010659/20: excesso de prazo para prolação de sentença – Id 711ed8e (mais de 30 dias) – Dr. Ricardo Luís Oliveira Tupy;

0010119/22: excesso de prazo para prolação de sentença – Id 8a33e89 (mais de 30 dias) – Dr. Walace Heleno Miranda de Oliveira;

0010082/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id bea3912 (mais de 10 dias);

0010122/18: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 146fa8f (mais de 30 dias);

0010645/18: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id b60d78d (mais de 10 dias);

0010539/18: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id b9105cc (mais de 10 dias);

0010878/20: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 8674a93 (mais de 10 dias).

2.2. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto Avançado, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

2.3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto Avançado, constatou-se que há 2 ações civis públicas em tramitação.

Processo	Tarefa
0010033-04.2016.5.03.0059	Aguardando prazo
0011101-81.2019.5.03.0059	Aguardando prazo

2.4. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto Avançado, constatou-se que há 1 ação civil coletiva em tramitação.

Processo	Tarefa
0010573-13.2020.5.03.0059	Aguardando final de sobrestamento

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA –

Prazos médios da pauta/dias corridos

	2020	2021	2022
Procedimento sumaríssimo/ordinário	98	27	12
Instrução processo físico	-	-	-
Instrução processo eletrônico	309	46	36

Apuração conforme dados extraídos do sistema e-Gestão.

Disponibilidade de Pauta/dias úteis

	2020	2021	2022
Procedimento sumaríssimo	26	46	12/8/2022 – 9 dias
Procedimento Ordinário	28	44	12/8/2022 – 9 dias
Instrução	59	59	6/9/2022 – 15 dias

4. AUDIÊNCIAS, DESPACHOS E SENTENÇAS NA FASE DE CONHECIMENTO

Audiências realizadas em 2022:

Audiências	**2022**
Janeiro	0
Fevereiro	15
Março	46
Abril	12
Maio	10
Junho	35
Total	118

Constatou o Excelentíssimo Desembargadora Vice-Corregedor, mediante informação da Chefe do Posto Avançado, que, na Unidade, as audiências são realizadas em média, de 15 em 15 dias, de terça-feira a quinta-feira, iniciando-se às 09 horas. Os intervalos entre as audiências (sumaríssimo e inicial) é de 15 minutos e entre as instruções é de 40 minutos.

A análise dos termos do artigo 19, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fica prejudicada em razão das medidas de prevenção à disseminação do Novo Coronavírus da Portaria GP N. 117/2021 deste Regional.

5. PORTARIAS – De acordo com a Chefe do Posto Avançado, encontram-se em vigor as Portarias 2/2011, que regulamenta a liberação de guia de depósito; 3/2011, que trata da

prática de atos ordinatórios; 2/2012, que dispõe sobre a forma de protocolo e distribuição e a 2/2020 dispõe sobre a juntada de áudio e vídeo aos processos que tramitam no Pje.

6. SISBAJUD, INFOJUD, RENAJUD e SIMBA – Durante a correição, constatou-se que a Unidade emprega as ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial.

7. DA SECRETARIA – Concluída a correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou 80 autos de processos, sendo que em 7 foram encontrados excessos de prazo.

Foram encontrados 6 excessos de prazo em 2021.

PJe
Escaninho de petições não apreciadas: 36, mais antiga, 10-8-22.
Prazo vencido: 5, mais antigo, 17-8-22.
Cumprimento de providências 45, doc. não apreciados, 11.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Conjunta GP/CR N. 58/2016 e suas posteriores alterações, bem como foram observadas as suspensões de prazo em decorrências das chuvas em 2021, da Portaria GP N. 109/2021 e das Portarias Conjuntas GP/CR/VCR N. 112/2021 e N. 114/2021. Também foram observadas as determinações referentes ao COVID-19.

8. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

9. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

10. MEDIDAS TOMADAS PELO POSTO AVANÇADO NO TOCANTE À CONTINGÊNCIA DO COVID-19:

A unidade organizacional observou as medidas publicadas referentes ao Covid-19, especialmente, as Portarias GP/GCR/GVCR N. 61/2021 e GP/GCR/GVCR N.120 de 20 de abril de 2022 deste Regional.

11. RECOMENDAÇÕES:

11.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda-se que, seja observada a publicação da Portaria, referente ao formulário eletrônico para a autoinspeção e seja cumprido o Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020, publicado DEJT de 1º-10-2020, que dispõe sobre a autoinspeção ordinária das unidades judiciárias de 1º grau, realizadas pelos respectivos magistrados, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Recomenda-se, também, que seja (m):

1) cumprida a Recomendação Conjunta GCR/GVCR N. 2, de 18 de agosto de 2020 e artigo 5º da Portaria Conjunta CR/VCR N. 2, de 20 de março de 2020, dispondo que o contato de urgência das partes e advogados deve ser realizado por e-mail institucional, videoconferência e por "WhatsApp Business", bem como cumprida a Instrução Normativa Conjunta GP.GCR.GVCR N. 70-2021 de 16 de março de 2021, que trata do atendimento telepresencial ao público externo por meio de Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Todos esses canais de atendimento ao público externo deverão ser utilizados durante o horário de expediente das unidades;

2) cumprida a recomendação Nº 10/GCGJT, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, que, em caráter excepcional, durante a duração da pandemia, sejam priorizados os atos atinentes à tramitação das ações trabalhistas e recursos de interesse dos profissionais da saúde que se encontram na função de atuação ao combate ao Covid-19;

3) observados os lançamentos no PJe de acordo com o e-Gestão – 1º Grau, bem como suas atualizações, disponíveis na intranet – manuais e orientações – magistrados e servidores – 1) e-Gestão;

4) cumprida a Resolução 233, de 13-7-2016, do CNJ que dispõe sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, disponível no sítio eletrônico https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal/0, escolhendo e nomeando perito cadastrado, por nomeação direta do profissional ou por sorteio eletrônico, a critério do magistrado, observando o critério equitativo de nomeação em se tratando de profissionais da mesma especialidade;

5) cumprida a Resolução Conjunta GCR/GVCR N. 1/2021 que recomenda "aos Juízes Titulares e Substitutos, em exercício na Primeira Instância, na capita e no interior que promovam a ampliação da pauta de audiências em ao menos 50 % do quantitativo habitual de audiências realizadas na respectiva vara do trabalho, nos períodos em que houver designação de juiz auxiliar para atuar conjuntamente com o magistrado responsável pala unidade judiciária";

6) cumprida a Resolução Conjunta GP.GCR.GVCR N. 211/2021, que regulamente a utilização do Sistema de Designação de Oitiva por Videoconferência (SISDOV), em cartas precatórias, para a oitiva de testemunhas, partes e auxiliares da justiça;

7) cumprida a Resolução Conjunta GP/GVP1/GCR/GVCR N. 203 de 13 de setembro de 2021 que dispõe sobre a adoção do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução, disponível na intranet deste Regional, em serviços – execução paradigma – fluxos de trabalho, modelos de documentos e POPs;

8) cumprido o Ofício-Circular N. GCR/45/2021 diligenciando naqueles processos arquivados definitivamente, após 14-2-2019, com depósitos judiciais/recursais, conforme art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, segundo o qual "É condição para arquivamento definitivo do processo judicial, quando na fase de execução, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo";

9) intensificada a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do inciso II do artigo 108 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e inciso III do artigo 108 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação", frisando-se que "para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos", nos moldes do § 1º do referido artigo;

10) proferidas sentenças líquidas na forma da Recomendação N. 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018 referente aos "Procedimentos relacionados à prolação de sentenças e acórdãos líquidos", envidando esforços para que, no mínimo 10% das sentenças prolatadas no mês, por juiz, sejam líquidas, realizadas pelo sistema do PJe-Calc, em cumprimento ao contido na ata de correição realizada neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no ano 2021, conforme recomendado por meio do Ofício Circular Conjunto N. GCR/GVCR/15/2021;

11) realizado, pelos magistrados e pelos servidores, quando liberado pela unidade responsável, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

Recomenda-se, ainda, à Chefe do Posto Avançado e aos Servidores que observem as recomendações para registrar movimentos no PJe de acordo com o e-Gestão.

13.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 5 dias, conforme artigo 226, I do CPC;

2) ao executar os atos processuais, observado pela Secretaria o prazo de 5 dias, conforme artigo 228 do CPC;

3) as decisões proferidas no prazo do artigo 226, III, do CPC, sem a dilação de 48 horas a que se refere o artigo 851, §2º da CLT.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

11.2. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2021:

A Corregedoria Regional verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 5 dias, conforme artigo 226, I do CPC;

2) ao executar os atos processuais, observado pela Secretaria o prazo de 5 dias, conforme artigo 228 do CPC.

A Corregedoria Regional reitera a observância das recomendações acima.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que a Secretaria do Posto Avançado aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é "Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia
social".

Partícipe dos objetivos da Agenda 2030 (ONU), que firmou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para transformar nosso mundo, a Corregedoria Regional incentiva o conhecimento de suas diretrizes, especialmente as inclusas no objetivo 16, disponíveis no link http://www.agenda2030.org.br/ods/16/, que trata da Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em "ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão", segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria do Posto Avançado,

proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo do Secretaria do Posto Avançado.

A Correição Ordinária é encerrada às 11h30min do dia dezoito de agosto de 2022, em sessão pública telepresencial, nos termos do Edital n. 147, publicado no DJe 11-7-2022, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada, também, pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes.

Manoel Barbosa da Silva
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

Ricardo Luís Oliveira Tuppy
Juiz do Trabalho Substituto

Adriana Borges Rocha Barcellos
Chefe do Posto Avançado

Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria